



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE PALMEIRAIS
Rua Venâncio Borges, 710 - Centro
C.G.C. 06.554.851/0001-62

LEI N.º 04 /2003 DE 15 DE ABRIL DE 2003.

*Dispõe sobre a autorização para concessão de **complementação salarial** para servidores do Município e dá outras providências .*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAIS, ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder complementação salarial aos servidores do Município, contratados e ocupantes de Cargos em comissão.

Art. 2º- Os valores da complementação salarial, incidirão sobre o vencimento básico e o valor dos cargos em comissão, passando a remuneração mínima ao valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), excluindo-se as demais vantagens do servidor.

Art. 3º- O servidor contratado que ocupar cargo em comissão, terá a complementação salarial apenas sobre o vencimento básico.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de abril de 2003.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE PALMEIRAIS
Rua Venâncio Borges, 710 - Centro
C.G.C. 06.554.851/0001-62

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeirais(PI), em 15 de abril de 2003.

Paulo César Vilarinho Soares
PAULO CÉSAR VILARINHO SOARES
Prefeito

Esta Lei foi sancionada, numerada, registrada e publicada aos dias quinze (15) do mês de abril do ano de dois mil e três (2003).

Quintino Nunes da Silva
QUINTINO NUNES DA SILVA
Secretário Chefe de Gabinete